ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 - Centro
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ E-mail:
cpl.fronteiraspi@gmail.com

Prefeitura Municipal
Fronteiras-PI
FLS nº 316

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
CARTA CONVITE Nº 001/2022
CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **CAPINAÇÃO, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA, PODA DE ÁRVORES E PINTURA DE MEIO-FIO NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI** PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS – PI E A EMPRESA **LIMA & BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONRTA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.721/0001-05, com sede na Avenida Landri Sales, 454 - Centro – Fronteiras, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. Eudes Agripino Ribeiro, brasileiro, casado, RG nº 650.910-SSP-PI e CPF Nº. 273.413.563-91, e do outro lado, a Empresa **LIMA & BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS** aqui denominada CONTRATADA, C.N.P.J. Nº. 37.810.598/0001-94, com endereço comercial à Rua Francisco de Sousa Pereira,106 – Centro – Fronteiras-PI por sua representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – **Contratação de empresa para execução de serviços de capinação, raspagem de linha d'água, poda de árvores e pintura de meio-fio no município de Fronteiras-PI.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Carta Convite de nº **001/2022**, cujo resultado foi homologado em 09 de fevereiro de 2022, pela Prefeita Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes

Prefeitura Municipal
Fronteiras-PI
FLS nº 317

da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos do FPM, ICMS, IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, tendo como valor previsto **R$ 226.149,20 (duzentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)** condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pela prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. A CONTRATADA deverá prestar os serviços ao Município de Fronteiras, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O prazo de execução dos serviços será de 150(cento e cinquenta) dias (de acordo com o cronograma de execução), contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Licitação Carta Convite nº 001/2022, constituem-se em obrigações do CONTRATADO: I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.
III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Estadual e Federal.
IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Fronteiras – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Carta Convite nº 001/2022, que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Carta Convite nº 001/2022.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará à execução do contrato, e a sua qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

Prefeitura Municipal
Fronteiras-PI
FLS nº 318

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Carta Convite nº 001/2022 e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.

c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

d) As pares elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Fronteiras – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Fronteiras – PI, 09 de fevereiro de 2022.

EUDES AGRIPINO RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

LIMA & BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Claudiana Silva de Sousa
C.P.F. nº 047.647.703-42.

TESTEMUNHA 02: Juliano Luiz de Sousa
C.P.F. nº 824.160.003-53